Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 607, DE 04 DE SETEMBRO DE 1992.

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida à Rádio Xavantes de Ipameri o título honorífico de **"RÁDIO SOCIAL"**, pela expressiva contribuição que vem prestando à comunidade Ipamerina como imprensa aberta ao interesse coletivo.

Art. 2º - O diploma a ser conferido atestando a presente homenagem será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Ipameri, a ser previamente agendada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 04 dias do mês de setembro de 1992.

Dr.WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr.JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município